



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer nº 060/2020.

Processo Administrativo nº 21.089/2018.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de contas regulares.

Considerando os documentos apresentados pelo Centro Educativo Cantinho da Luz (fls. 197/331); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, na parte financeira (fls. 332); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação concluindo pela comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento (fls. 334/335); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas (fls. 336/337); ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMDICAIE (fls. 338/345), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade na Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 05 de março de 2020.

Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B